



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



**LEI N°. 1321/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Clara D'Oeste, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

**WAIR JACINTO ZAPELÃO**, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste em Exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º.** Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Clara D'Oeste para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma das Portarias da Secretária do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado.

**Artigo 2º.** A receita total do Ente Municipal, considerando orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 14.012.211,00 (quatorze milhões, doze mil, duzentos e onze reais), conforme demonstrado abaixo:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>15.822.403,00</b>
Receitas Tributárias	R\$	433.172,00
Receitas de Contribuições	R\$	53.595,00
Receita Patrimonial	R\$	20.005,00
Transferências Correntes	R\$	14.136.526,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.179,105,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>575.889,00</b>
Alienações de Bens	R\$	27.869,00
Transferência Capital	R\$	548.020,00
Deduções p/ o Fundeb	R\$	-2.386.081,00
<b>Total da Receita</b>		<b>14.012.211,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



**Parágrafo único:** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadados na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### **1- Por Órgão da Administração:**

Poder Legislativo	R\$	836.010,00
Poder Executivo Administração Direta	R\$	13.116.651,00
Reserva de Contingência	R\$	59.550,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>14.012.211,00</b>

### **2- Por funções de governo:**

Legislativa	R\$	836.010,00
Administração	R\$	3.045.549,00
Assistência Social	R\$	1.303.675,00
Saúde	R\$	2.554.257,00
Educação	R\$	2.827.209,00
Cultura	R\$	180.787,00
Urbanismo	R\$	1.294.844,00
Agricultura	R\$	647.867,00
Transporte	R\$	705.058,00
Desporto e Lazer	R\$	271.562,00
Serviços da Dívida Interna	R\$	285.843,00
Reserva de Contingência	R\$	59.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



Total:	R\$	14.012.211,00
--------	-----	---------------

### 3- Por Sub - Funções:

Ação Legislativa	R\$	335.410,00
Controle Externo	R\$	500.600,00
Administração Geral	R\$	2.425.734,00
Controle Externo	R\$	441.455,00
Administração Receitas	R\$	178.360,00
Assistência ao Idoso	R\$	50.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	95.281,00
Assistência Comunitária	R\$	1.158.394,00
Atenção Básica	R\$	2.516.676,00
Vigilância Sanitária	R\$	24.000,00
Vigilância Epidemiológica	R\$	13.581,00
Alimentação e Nutrição	R\$	323.289,00
Ensino Fundamental	R\$	1.267.878,00
Ensino Médio	R\$	2.500,00
Ensino Profissional	R\$	16.500,00
Ensino Superior	R\$	115.000,00
Educação Infantil	R\$	1.102.042,00
Difusão Cultural	R\$	180.787,00
Serviços Urbanos	R\$	1.294.844,00
Promoção da Produção Vegetal	R\$	647.867,00
Transporte Rodoviário	R\$	705.058,00
Desporto Comunitário	R\$	271.562,00





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



Serviços da Dívida Interna	R\$	285.843,00
Reserva de Contingência	R\$	59.550,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>14.012.211,00</b>

#### **4- Por categorias econômicas:**

Despesas Correntes	R\$	12.727.675,00
Despesas de Capital	R\$	1.224.986,00
Reserva de Contingência	R\$	59.550,00
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>14.012.211,00</b>

**Artigo 4º.** Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de diretrizes Orçamentária a:

I – Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, observado disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964;

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso 1 deste artigo, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas débitos constante de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei.
2. Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados a organização e ao funcionamento da Administração Municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

III – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**Artigo 5º.** Os valores monetários dos programas e ações constante da Lei nº 1168 de 06/12/2013 (PPA) e Lei nº 1299 de 24/06/2016 (LDO) ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017.

**Artigo 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 07 de dezembro de 2016.



---

Wair Jacinto Zapelão

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.



Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração